

LEI n.º 492, de 21 de Novembro de 2003

SÚMULA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 (DUAS) PROFESSORAS PARA ATUAREM COMO ORIENTADORAS ACADÊMICAS DO CURSO DE PEDAGOGIA (NEAD).

O Exmo Sr. WILSON CARGNIN, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, APROVOU, e ele, Prefeito Municipal, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 Professores (as) com Curso Superior e Pós Graduação para atuarem como Orientadores Acadêmicos do Curso de Pedagogia do NEAD em Nova Canaã do Norte-MT.

Artigo 2º – Os professores contratados serão remunerados de acordo com o nível de formação, conforme tabela salarial constante da Lei Municipal nº 408/2001.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação própria consignada no Orçamento vigente, na seguinte classificação: 05.001.12.364.0050.1022/3390.14.00.00.00.

Artigo 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO (11) DE 2003

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete

Autor do Proj. Lei: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL